



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
15 / 07 / 2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Lei nº 1.195 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Francisco Badaró para a legislatura a iniciar em 2025 e dá outras providências:

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O subsídio mensal dos Secretários (as) Municipais do Município de Francisco Badaró para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Art. 2º- Serão devidos aos Secretários (as) municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º- Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal/88.

§1º. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano de mandato.

§2º. O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
15/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Art. 4º- É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário (a) Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Francisco Badaró/MG, 15 de julho de 2024.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.07.15
12:06:11 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal